



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Companhia Nacional de Abastecimento

Processo nº

CONAB - SUREG/SE			
Processo nº	Ano	Folha	Rubrica
23205.000236/2014-52	2014-52	383	X

**Contrato de Locação de Imóvel que
entre si celebram a companhia
Nacional de Abastecimento – Conab e
Tereza Augusta Miranda Franco.**

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no parágrafo 1º do art.173,da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura ,Pecuária e Abastecimento, conforme o art 39,da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei nº 8.029,de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02,com sede no SGAS – Quadra 901, Conjunto "A" Lote 69, em Brasília /DF, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80, através da sua Superintendência Regional no Estado de Sergipe, situada na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 401, Capucho, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0493-50, neste ato representada por seu **Superintendente Regional, Sr Emanuel Carneiro de Lima e Silva**, CPF nº 274.405.755 – 04, RG nº 01.695.456 – 44 SSP/BA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito e por seu **Gerente de Finanças e Administração, Sr Manoel Meneses de Jesus**, CPF nº 312.808.115-87, RG nº 01.801.118 – 76 SSP/BA, brasileiro, casado, parte doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a **Srª Tereza Augusta Miranda Franco**, brasileira, vúva, do lar, CPF nº 234.981.375-49, RG nº 202.121, SSP/SE, neste ato representada pelo **BANCO IMOBILIÁRIO DE SERGIPE LTDA-ME (COHAB IMOBILIÁRIA)**, com sede na cidade de Aracaju/SE, situada na Av. Francisco Porto, 177 Bairro Jardins, inscrita no CNPJ nº 04.628.771/0001-89, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, conforme Cláusulas e condições seguintes:





Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/SE			
Processo nº	Ano	Folha	Rubrica
21205.000216/2014	52	384	X

O objeto desse Contrato é a locação da casa comercial situada na cidade de Aracaju/SE, na Rua Senador Rolemberg, nº 217, Bairro São José, de propriedade da LOCATÁRIA, no estado em que se encontra, conforme o laudo de vistoria constante na Cláusula 9º (nona) deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação é de 01 (um) ano, podendo prorrogá-lo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: o presente Contrato terá sua vigência iniciada a contar da data de sua assinatura, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL E DO REAJUSTAMENTO

O aluguel mensal é de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais). O presente valor total, será pago pela LOCATÁRIA, em moeda corrente do país, tendo seu vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês. Podendo o primeiro vencimento ser cobrado o aluguel proporcional a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro – O aluguel mensal acima pactuado será reajustado após o decurso do prazo de 12(doze) meses, em sendo prorrogado o contrato, mediante requerimento expresso da LOCADORA, aplicando-se o índice IGP-M da FGV, ou outro que vier substituí-lo.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/SE			
Processo nº	Ano	Folha	Rubrica
21205.000236	2014-52	385	X

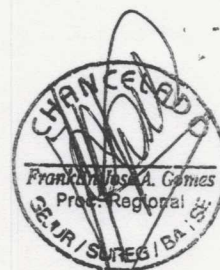
Parágrafo segundo – Os aluguéis serão somente recebidos com os encargos locativos ajustados neste contrato, sendo a LOCATÁRIA obrigada a exhibir, no ato do pagamento dos aluguéis que será realizado através de boletos bancários, os comprovantes dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os cheques que porventura a LOCADORA por liberalidade aceitar, sem que isto constitua em modificação das condições aqui estabelecidas, se devolvidos por insuficiência de fundos ou por qualquer outro vício, anulam a quitação por ela concedida, tornando a LOCATÁRIA inadimplente, sujeitando-a ação de despejo e às penalidades previstas neste contrato, além das despesas efetivas em função da devolução do cheque.

Parágrafo quarto – O prazo para pagamento dos aluguéis e demais encargos é improrrogável e qualquer atraso permitido não implica em moratória, mas apenas mera tolerância da LOCADORA, não podendo ser invocado, em nenhuma ocasião, pela LOCATÁRIA, como modificativo de quaisquer de suas obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

Além do aluguel mensal, a LOCATÁRIA pagará aos Órgãos Competentes diretamente ou por intermédio da LOCADORA, o Imposto Predial e Territorial Urbano proporcional, SPU, as taxas de luz e força, de água e esgoto proporcional, limpeza urbana e outras cobradas pelo Município ou Estado, que recaiam sobre o imóvel locado, inclusive prêmio de seguro contra incêndio, as despesas normais e ordinárias de condomínio durante todo o período de locação, na forma que melhor convier à LOCADORA. Tratando-se de imóveis construídos no mesmo lote ou terreno, e que não tenham convenção de condomínio, os valores dos tributos e encargos locatícios serão divididos proporcionalmente à área de cada um.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/SE			
Processo nº	Ano	Nome	Rubrica
23.205.000226	2014-	52	586

CLÁUSULA QUINTA – DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES

Todos os avisos, comunicações, circulares ou intimações endereçadas à LOCADORA pelos órgãos públicos ou síndico, deverão ser imediatamente entregues ao mesmo, sob pena de ficar a LOCATÁRIA responsável por multas, juros, custas e quaisquer acréscimos decorrentes de sua omissão e perdas e danos ocasionados à LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO - PENALIDADES

O pagamento de aluguéis e encargos locativos legais e contratuais após seu vencimento, será acrescido da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, sendo encaminhado aos ADVOGADOS para cobrança. Nesta hipótese, serão ainda devidos pela LOCATÁRIA as despesas decorrentes de honorários advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o total do débito mais correção monetária cumulativamente até a efetiva liquidação. Caso o atraso exceda a 30(trinta) dias, incidirão ainda, juros de 1(um) por cento ao mês, independente do ajuizamento ou não das medidas judiciais cabíveis para o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO E DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da presente locação, é destinado exclusivamente para uso **NÃO RESIDENCIAL**, não sendo permitida a mudança de uso e destinação, sob qualquer que seja o pretexto, nem a sublocação, empréstimo ou cessão da locação, no todo ou em parte, sem consentimento prévio, por escrito da LOCADORA.



CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

A LOCATÁRIA não poderá, em nenhuma hipótese fazer ou proceder qualquer benfeitoria ou construção no imóvel sem prévia anuência, por escrito da LOCADORA, quando deverão ser estabelecidas as condições para a realização das benfeitorias ou construções. Se apesar desta proibição vier a LOCATÁRIA a efetivar benfeitorias ou construções que sejam NECESSÁRIAS, ÚTEIS OU VOLUPTUÁRIAS, ficará obrigada a removê-las se a LOCADORA assim o desejar. Caso a LOCADORA resolva receber o imóvel com as benfeitorias e construções realizadas, não terá a LOCATÁRIA direito à indenização pelas mesmas, ressalvadas as benfeitorias NECESSÁRIAS, em hipótese alguma terá direito a retenção do imóvel, uma vez que as mesmas aderirão ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA CONSERVAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

A LOCATÁRIA neste ato e em ratificação expressa dos termos e das conclusões constantes do laudo da vistoria procedida no imóvel locado, declara que o recebe nas condições expressas no referido laudo, obrigando-se a fazer à sua custa exclusiva, todos e quaisquer reparos, consertos e substituições que se fizerem necessárias durante a locação, restituindo-se o imóvel quando finda a locação, nas mesmas condições do laudo. Sendo necessária a substituição de qualquer peça ou acessório, esta se fará por outra de mesma qualidade.

Parágrafo primeiro – Fica, ainda, estabelecido que, para a constatação do exato cumprimento da condição desta cláusula, a LOCADORA somente receberá as chaves em definitivo do imóvel, ora locado, após vistoria regular realizada por um seu REPRESENTANTE, assistida pela LOCATÁRIA, valendo o Laudo de Vistoria para todos os efeitos legais, como prova de possíveis danos, avarias, defeitos e estragos causados pela LOCATÁRIA.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/SE			
Processo nº	Ano	Folha	Publica
23205.000 236	2014-52	388	X

Parágrafo segundo – É vedada a criação de depósito de materiais explosivos, inflamáveis ou que exalem mau cheiro nas dependências do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA DURANTE A LOCAÇÃO E VISITAS DE POSSÍVEIS COMPRADORES E CORRETORES

É assegurado à LOCADORA, durante a vigência da locação, o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, direito este extensivo a terceiros, desde que autorizados pela LOCADORA. Caso a LOCADORA deseje vender o imóvel locado, fica acordado, desde já, com a LOCATÁRIA, que os dias das vistorias e visitas serão sempre às segundas e quintas-feiras, salvo combinação prévia entre as partes signatárias deste contrato.

Parágrafo único – Durante a visita, se constatado pela LOCADORA ou sua contratada, a existência de danos e estragos, a LOCATÁRIA terá o prazo de 7(sete) dias para recuperar e consertá-los, sob pena de poder a LOCADORA considerar rescindido este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEFEITOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E OUTRAS

Quaisquer reclamações ou observações, a respeito do funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias ou outras não constantes no Laudo de Vistoria inicial, serão recebidas se feitas por escrito, dentro de 5(cinco) dias, contados da data do início do Contrato de Locação. Após a fluência deste prazo, caberá à LOCATÁRIA todas as despesas de substituição e consertos que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Obriga-se a LOCATÁRIA, quando da devolução do imóvel, a mandar pintá-lo, na cor original (vide laudo vistoria) com tinta à base de resina acrílica, com o objetivo de garantir as suas boas condições.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à LOCATÁRIA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado, que impeça sua ocupação, mesmo sem culpa da LOCATÁRIA;
- b) Processo de desapropriação, total ou parcial;

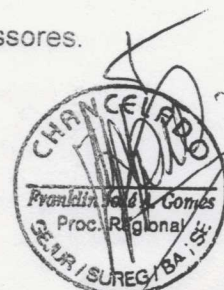
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL ANTES DO PRAZO CONTRATUAL

S e a LOCATÁRIA devolver o imóvel locado antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula 1ª (primeira) deste, pagará à LOCADORA a multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, calculado sobre o valor do aluguel vigente à época da rescisão deste. Esta multa será paga obedecendo a proporção ao tempo do contrato a cumprir, de acordo com o Código Civil.

Parágrafo primeiro - A LOCADORA poderá recusar o recebimento das chaves se a LOCATÁRIA no ato de sua entrega, não fizer prova bastante da quitação de todos os encargos da locação (luz, água, condomínio, impostos, taxas, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SUCESSORES E HERDEIROS

Este contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.





Companhia Nacional de Abastecimento
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CONAB - SUREG/SE			
Processo nº	Ano	Folha	Rubrica
23205000236	2014	52	190

Elegem as partes o foro Da Seção Judiciária da Justiça Federal de Aracaju/SE, para dirimir qualquer litígio referente a este contrato.

E por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, diante das testemunhas abaixo arroladas.

Aracaju/SE, 14 de 11 de 2014.

LOCADOR: 
Jorge Diniz
Diretor Presidente
10.ª Reg.

Diretor Presidente

LOCATÁRIA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

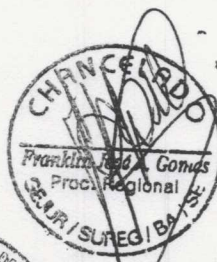
Emanuel Carneiro de Lima e Silva
Superintendente Regional

Manoel Meneses de Jesus
Gerente de Finanças e Administração

TESTEMUNHAS:

Leandro Venicius Soares Coelho
Nome: LEANDRO VENICIUS SOARES COELHO
CPF: 029.218.915-06
Identidade: 1340072475

Lauro Rêgo de Souza
Nome: LAURO RÊGO DE SOUZA
CPF: 509.893.755-57
Identidade: 1031.839-SSP-SE



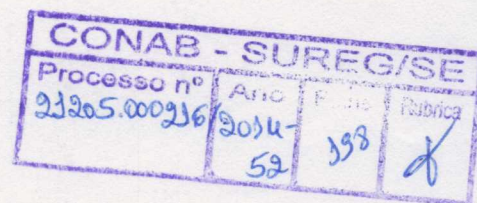
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tatiana Souza Gois
Escritor Autorizado

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS ARACAJU/SE	
Reconheço a(s) Fim(s)	
<u>Emanuel Carneiro de Lima e Silva</u>	
Indicada(s) com a seta e meu sinal publico	
☐ Por Autenticidade	☒ Por Semelhança
Aracaju, 14/11/2014	Da Verdade
"Valido Somente com o Selo de Autenticidade"	

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO COMARCA DE ARACAJU/SE	
Selo de Autenticidade	
41790172	

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS ARACAJU/SE	
Reconheço a(s) Fim(s)	
<u>Manoel Meneses de Jesus</u>	
Indicada(s) com a seta e meu sinal publico	
☐ Por Autenticidade	☒ Por Semelhança
Aracaju, 14/11/2014	Da Verdade
"Valido Somente com o Selo de Autenticidade"	

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
David M. Simões
Escritor Autorizado



6

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 239, quarta-feira, 10 de dezembro de 2014

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÊNS
GERAIS DE SÃO PAULO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 051/14-1802-1411-14-030-20-1. Processo CEA-GESP: 051/2014. Objeto: Contratação de serviços - Controle, Operação e Fiscalização de portaria no entreposto de Presidente Prudente. Contratada: CONSTRUPOPP DE PRUDENTE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 66.606.971/0001-98. Valor de: R\$ 148.997,88 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Quinta. Data de Assinatura: 02/12/2014.

Espécie: Contrato nº 009/14-1789-1411-02-030-12-1. Processo CEA-GESP: 009/2014. Objeto: Prestação de serviços - manutenção e suporte do software MAKER ALL. Contratada: SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ/MF 08.885.119/0001-09. Valor de: R\$ 99.258,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira e Quinta. Data de Assinatura: 08/12/2014.

Espécie: Contrato nº 085/12-1801-1411-07-030-15-1. Processo CEA-GESP: 085/2012. Objeto: Prestação de serviços - Fornecimento de mão de obra especializada para mudar a posição da balança rodoferrviária para o ponto de carregamento, com desmontagem, reatiragem, instalação, montagem e aferição da balança para a Unidade de Palmatim. Contratada: BALANÇAS MODELO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 00.526.396/0001-05. Valor de: R\$ 108.850,00 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira e Quinta. Data de Assinatura: 08/12/2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços para Aquisição de Materiais - Elétricos, através do sistema de registro de preços, Lote 01 e 02. Ata de Registro de Preços nº 066/14-1790-1411-23-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2014. Processo CEA-GESP nº 066/2014, com publicidade "a posteriori". Compromissária: GRAND COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 12.443.367/0001-69. Valor Total: R\$ 130.173,00 (cento e trinta mil, cento e setenta e três reais). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28/11/2014.

Espécie: Registro de Preços para Aquisição de Materiais - Hidráulicos e afins. Lote único. Ata de Registro de Preços nº 003/14-1803-1411-23-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2014. Processo CEA-GESP nº 003/2014. Compromissária: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.942.831/0001-36. Valor Total: R\$ 172.798,87 (cento e setenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02/12/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 055/12-1605-1409-19-030-07-1 ao Contrato nº 055/12-1605-1209-19-030-07-1. Processo nº 055/2012, com publicidade "a posteriori". Objeto: Contratação de empresa de Auditoria Externa Independente para o exame do balanço referente ao exercício de 2014. Objeto do Segundo Termo Aditivo nº 055/12-1605-1409-19-030-07-1: a prorrogação do período de vigência contratual, a alteração da Cláusula Primeira - do objeto do Contrato Primitivo e os valores mensal e global do período e reajuste. Contratada: STAFF AUDITORES E CONSULTORES S/S - EPP, CNPJ nº 09.285.766/0001-34. Valor total anual R\$ 31.630,77 (trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos) nos termos da Cláusula quinta. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2014. Data de Assinatura: 28/11/2014.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014**

Processo nº 114/2014. Objeto: Permissão Remunerada de Uso de área destinada a atividades bancárias que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público no edifício EDSED VI no Entrepósito Terminal de São Paulo - ETPS, descrita no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA COM O VALOR MÍNIMO MENSAL E PLANTA DA ÁREA. Obtenção do Edital: a partir de 10/12/2014, através do site www.ceagosp.gov.br, opção "Licitações" e na CPL - Comissão Permanente de Licitações, no horário comercial. Visita: até 15/01/2015. Recebimento e abertura dos envelopes: em 19/01/2015 às 09h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III) - 2º andar, CPL - Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo/ SP, CEP 05316-900.

AGUINALDO BALON
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014121000006

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Processo: 036/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETPS - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEA-GESP, conforme especificações constantes do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO do edital. Obtenção do Edital a partir de 10/12/2014, através do site www.ceagosp.gov.br, opção "Licitações". Visita: até 12/01/2015. Recebimento e abertura dos envelopes: em 15/01/2014 às 09h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III) - 2º andar, CPL - Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo/ SP, CEP 05316-900.

AGUINALDO BALON
Coordenador da Coordenadoria
de Licitações e Contratos

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2014**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2120000069201461. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades e demandas de manutenção das instalações elétricas dos Edifícios Sede da CO-NAB/MATRIZ e CDRH, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 09/12/2014) 135100-22211-2014NE000060

**SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DAS REGIONAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 21205.000216/2014-52. Contrato nº 001/2014. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ: 26.461.699/0493-50. Contratada: Tereza Augusta Miranda Franco - CPF nº 234.981.375-49, representada por Banco Imobiliário de Sergipe Ltda - ME - COHAB IMOBILIÁRIA - CNPJ nº 04.628.771/0001-89. Objeto: Locação da casa comercial situada na cidade de Aracaju/SE para instalação da sede da SUREG-SE, com amparo legal no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/11/2014 a 13/11/2015. Data de Assinatura: 14/11/2014. Assinam pelas partes: CONAB: Emanuel Carneiro de Lima e Silva - Superintendente Regional e Manoel Menezes de Jesus - Gerente de Finanças e Administração; CONTRATADA: Jorge Eduardo Felizola dos Santos, Sócio Gerente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 21224.000059/2012-95 - Termo Aditivo nº 02/2014 ao Contrato nº 04/2012 - CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0473-06 - CONTRATADA: D. S. MAIA LIMA - ME, CNPJ/MF nº: 13.286.217/0001-51 - OBJETO: Prorrogação do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, conforme prevê sua Cláusula Terceira, mantendo-se as mesmas condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 16/12/2014 a 15/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 05.12.2014. ASSINAM PELA CONAB: FILOMENO GOMES DE FREITAS, Superintendente Regional e ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA, Gerente da Gerência de Finanças e Administração. ASSINAM PELA CONTRATADA: DANUTA SOUZA MAIA LIMA, Sócia Proprietária.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 21212.004056/2014-21. Contrato nº 026/2014. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Contratada: S. A. RIBEIRO - ME, CNPJ: 01.667.628/0001-08. Objeto: Credenciamento junto ao SAS/CONAB para prestação de serviços médicos especializados em odontologia. Vigência: 60 (sessenta) meses, de 03/12/2014 até 02/12/2019. Modalidade de Licitação: Inexigível. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001 - Natureza de Despesa 33.90.00. Data de Assinatura: 03/12/2014 - Assinam pela CONAB: Petrónio de Aquino Sobrinho, Superintendente Regional e João Batista de Souza Reis, Gerente de Finanças e Administração. Assina pelo Contratado: Dr. Sivalva Antônio Ribeiro, Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 212.08.0087/2014-72 - CONTRATO Nº 010/2014 - CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0119-72 - CONTRATADA: SVS SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: 15.615.069/0001-05 - OBJETO: Prestação dos serviços de vigilância armada para as unidades de Campos Altos, Conceição do Rio Verde, Juiz de Fora, Manhumirim, Perdões, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni e Varginha - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70001/2014 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.332.480,00 - VIGÊNCIA: 01/12/2014 a 28/05/2015 - DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014 - ASSINAM: Pela Conab - OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO - Superintendente Regional e RODRIGO RODRIGUES ROVEDA - Gerente de Finanças e Administração - Pela Contratada - AMOS AUGUSTO MARÇAL - Titular.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo nº 21221.000097/2007-19 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2010 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ 26.461.699/0388-20; Contratado: EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79 - Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais um ano - Fundamento Legal: Art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93; Modalidade: Pregão Eletrônico - Vigência: 08/12/2014 a 07/12/2015 - Natureza da Despesa: 339037 - Data de Assinatura: 08/12/2014 - Assinam pela Contratante: Gustavo Guimarães Lima, Superintendente Regional e Samara Nara de Souza Mera Lima, Gerente de Finanças e Administração; Assinam pela Contratada: Henrique de Albergaria Barbosa Favarella e Raquel Ribeiro Campos, Representantes Legais.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 21206.00203/2014-73 - Contrato nº 07/2014 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ 26.461.699/0088-31. Contratada: MARIANA SCHOLLER - CPF nº 020.346.410-94. Objeto: Prestação de Serviços Perícia Odontológica. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001. Natureza da Despesa: 33.90.36. Data da Assinatura: 08.12.2014. Vigência: 60 (sessenta) meses, de 08/12/2014 a 07/12/2019 - Assinam pela CONAB: Glauco Lisboa Melo Júnior, Superintendente Regional e José Ramão Kunh Bicha, Gerente - Assina pela Contratada: Mariana Scholler, Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA****RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 21215.000224/2014-80, no Diário Oficial da União nº 238 de 9/12/2014 - Seção 3 - Página 4, onde se lê: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO, leia-se: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA.

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
E SUPRIMENTOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 56/2014 UASG 135058**

Processo nº 21148.027616/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Desenvolvimento, Manutenção e Mensuração de sistemas de informação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) nas plataformas Java, Android e iOS com estimativa de tamanho realizada por meio da técnica de análise de pontos de função e treinamento em análise de pontos de função. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 10/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Parque Estação Biológica S/n - Ed. Sede Sala 301 Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANO SACHETTI
Coordenador da CCS

(SIDECE - 09/12/2014) 135058-13203-2014NE000215

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.